



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO Nº 1018/2022

**SÚMULA:** Decreta de utilidade pública a área de intervenção do lançamento da rede emissário de águas pluviais dos loteamentos: Jardim New York, Santo Antônio e Park Alameda, do Município de Sarandi- PR, na Área de Preservação Permanente do Córrego Salmão.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2597

Página 13, em 02/09/22

Diego Sanches

Funcionário

Eu, WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

**Considerando** o processo de aprovação da subdivisão do lote de terras nº 02/G/02, da Gleba Ribeirão Pinguim, neste Município de Sarandi, para fins de implantação de loteamento a ser denominado "Jardim New York", em trâmite neste Município

**Considerando** a aprovação do processo da subdivisão do lote de terras nº 159/160/161/163- UNIFICADO, da gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, para fins de implantação do loteamento denominado "Jardim Santo Antônio".

**Considerando** a aprovação do processo da subdivisão do lote de terras nº 02-G-Remanescente, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, para fins de implantação do loteamento denominado "Park Alameda".

E, **considerando** que, o ponto de lançamento do emissário de águas pluviais dos loteamentos: Jardim New York, Jardim Santo Antônio e Park Alameda, será localizado Lote de terras nº 02-G-7, da gleba Ribeirão Pinguim, no Município de Sarandi, margem direita do Córrego Salmão.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica Decretada de Utilidade Pública a faixa de terras a ser ocupada pelo emissário de águas pluviais dos loteamentos: Jardim Santo Antônio e Park Alameda, neste Município, faixa esta, resultante da intervenção da passagem do emissário de águas pluviais na Área de Preservação Permanente do Córrego Salmão, localizada no lote de terras nº 02- G-7, da gleba Ribeirão Pinguim, margem direita do Córrego Salmão, conforme projeto aprovado pelo Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2022.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal